

ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:	2
I DO OBJETO	
II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO	
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)	
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO	
VI DA PROPOSTA COMERCIAL	
VII DA HABILITAÇÃO	
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS	
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO	
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	
XII DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	
XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	12
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL	
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	
ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRAT	O
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	22



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr. José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira de Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 3 de Novembro de 2023

HORA: 08h20min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr José Wanderley, 171, Centro, em Serra do Salitre/MG.

I DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2016 e 2017, em perfeito estado de funcionamento e latarias em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, para fins de atender à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes, conforme previsto neste edital e seus anexos.

II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Serra do Salitre/MG, por meio de pesquisa de preços realizadas de maneira prévia estima a contratação dos serviços por um montante de R\$1.168.250,00 (Um milhão Cento e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- **3.2.** Tenham atividades pertinentes ao objeto deste Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93.
- **3.3.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93;
- **3.4.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG.
- **3.5.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, endereço, número de cadastro da pessoa jurídica e número da modalidade, data e hora da realização

K

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

- **3.5.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.
- **3.5.2.** Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.1 quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:
- b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.
- b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente,
- Pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.
- **4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- **4.1.2.** Entende-se por documento credencial:
 - a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
 - b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- **4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;
- **4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.
- **4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:
 - a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
 - b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa. Ou,
 - c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.
- **4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção

K

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

administrativa prevista na Lei 8.666/93.

- **4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- **4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de gerais de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- **4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.
- **4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.
- **4.9.2.** Os documentos enviados via CORREIOS, deverão estar contando com os documentos referentes à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO (EM ENVELOPES SEPARADOS), bem como deverá contar com documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.2 (DEVENDO ESTAR FORA DOS ENVELOPES QUE CONTENHAM A PROPOSTA E HABILITAÇÃO).
- 4.9.2.1 As empresas que se utilizarem da via supramencionada deverão solicitar informações no mínimo 02 (dois) dias antes do julgamento, a fim de saber se houve a entrega dos documentos, podendo ser solicitado por meio do e-mail licitação@serradosalitre.mg.gov.br>, não cabendo à Administração Municipal responsabilidades por atrasos e/ou não entrega dos envelopes na data e horários marcados para a realização do certame.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

- **5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **5.2.** A impugnação via e-mail, deverão ser devidamente assinadas e digitalizadas eletronicamente ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 Centro, no horário de 08h00min as 16h00min.
- **5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- **5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
 - **5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;
 - **5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;
 - **5.3.3.** Razões da impugnação;
 - **5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;
 - **5.3.5.** Dados da empresa impugnante.
- **5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- **5.7.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- **5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.
- **5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS

K. X

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- **6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme ANEXO V, deverão constar a proposta:
- a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência Anexo I;
- **b**) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- B.(1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.
- c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS.
- **6.2.** As licitantes deverão apresentar proposta redigidas considerando julgamento por ITEM, devendo haver atendimento aos preços médios apresentados no Anexo I, caso seja disponibilizado.
- **6.3.** A simples participação neste certame implica em que:
- **6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.
- **6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, semconvocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.2.4.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital.
- **6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.
- **6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- 6.2.7. Para fins de composição dos preços, haverá a necessidade de apresentação de IMAGENS do veículo apresentado, principalmente para análise dos principais componentes, tais como LATARIA, PINTURA, PNEUS, MOTOR, CAÇAMBA, CABINE.

VII DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- **7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1.**Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- **7.2.1.2.**Registro Comercial, no caso de empesa individual;
- **7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

K. A.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- **7.2.1.4.**Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **7.2.1.5.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- **7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal:
- **7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.4.1.** Atestado de Revisão Veicular, atestando a realização de manutenções preventivas e corretivas, devendo ser inclusas imagens do veículo para composição da análise posterior da Comissão Especial nomeada.
- **7.2.5.** MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- **7.2.5.1.** Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.
- **7.2.5.2.** A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:
 - a) Sociedade Empresária apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial
 - b) Sociedade Simples apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas:

7.3. DEMAIS CRITÉRIOS HABILITATÓRIOS

7.4. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

7.4.1. <u>Modelo de Declaração Geral (ANEXO IV)</u>; <u>Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato (ANEXO VI)</u>.

- **7.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,

K. X

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o ĈNPJ Da. Matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.
- **7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
- **7.7.1.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;
- 7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- **7.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe os termos deste edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.
- **8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
 - b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
 - c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - d) Apresentam proposta alternativa.
 - e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2°.
- **8.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2°, 15, §4°.
- **8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- **8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- **8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

C.A.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- **8.6.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- **8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
 - c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.
 - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **8.12.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.13.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- **8.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.15.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.17.** O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- **8.17.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- **8.18.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- **8.18.1** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.18.2 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem.
- **8.19.** Deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.19.1** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e

K. A.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4°, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- **10.1.** Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- **10.2.** Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- **10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **12.1** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 12.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **12.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **12.3** Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

K. X

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

12.4 As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subsequentes, conforme Termo de Referência.

XIV DA AVALIAÇÃO FINAL DOS VENCEDORES

- **14.1.** Os VENCEDORES deverão realizar avaliação final dos veículos juntamente à Comissão de Avaliação instituída pela por uma Portaria Municipal, ao final sendo emitido Laudo de Avaliação Veicular, atestando as condições mecânicas do veículo, bem como avaliando o preço de acordo com a tabela Fipe (carroceria) e análise dos valores acerca da caçamba, visando dar posição acerca do preço ser equiparado a de mercado, visto tratar-se de veículos que serão adquiridos usados.
- **14.2.** A Comissão de Avaliação fará análise dos veículos a serem ofertados pelos interessados na licitação, atestando impreterivelmente as condições do veículo, tendo como base as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- **14.3.** A comissão de Avaliação Especial ao atestar as condições apresentadas no Anexo I deste edital, bem como formulará laudo respectivo, que deverá ser reunido aos documentos de habilitação do fornecedor interessado;
- **14.4.** Além das exigências necessárias à aferição do veículo, deverão ser entregues juntamente cópia e ou documentos comprobatórios de inspeção e revisão veicular, que atestem as devidas manutenções preventivas e corretivas realizadas no veículo, conforme já exigido neste Edital.

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1°, art. 65, Lei n° 8.666/93 e §2°, inciso II, art. 65, da Lei n° 9648/98.
- **15.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- **15.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.
- **15.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **15.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- **15.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre- MG.
- **15.10.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **15.11.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- **15.12.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre- MG, por escrito, por intermédio do



Pregoeiro ou através do telefone (034)3833-3500, no horário comercial.

15.13. Integram o presente edital os anexos abaixo descriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato

VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

VIII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 19 de Outubro de 2023

Marcos Antônio Ribeiro Silva Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

- **1.1.** Aquisição de veículos, tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2016 e 2017, em perfeito estado de funcionamento e latarias em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, para fins de atender à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- **1.2.** A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 002/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

- **2.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de veículos, tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2016 e 2017, em perfeito estado de funcionamento e latarias em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, para fins de atender à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.
- **2.2.** Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item, principalmente no que tange às normas do DETRAN.
- **2.3.** Estima-se a presente aquisição em valores globais de R\$1.168.250,00 (Um milhão Cento e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais), conforme estimativa realizada por esta Secretaria.
- **2.4.** Informamos que os quantitativos foram percebidos após análise das aquisições anteriores, bem como em planejamento de eventos e reuniões que ocorrerão no exercício, passando assim a um aumento parcial das quantidades a serem licitadas, mais especificamente em razão das campanhas de saúde que serão realizadas no exercício, conforme especificações abaixo:

Séq.	Un	Qtd	Especificação	Vlr. Unitário
1	Un	1	Veículo automotor, do tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2017, em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN. MECÂNICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) - MOTOR MWM, CUMMINS, OM OU SIMILAR Modelo: no mínimo 06 cilindros em linha, turbo e intercooler; Potência: superior a 300 cv; - Motor Movido a Diesel - Tração: 6x4 - Sistema de Freios: Tambor a AR ou a Disco; - Sistema de Transmissão: Manual ou Automático, com no mínimo 06 velocidades. CAÇAMBA BASCULANTE: - Capacidade Mínima para Carga de 12m³; - Pistão Hidráulico, Caçamba Multifunção. DIREÇÃO - Hidráulica ou Mecânica	R\$598.250,00
2	Un	1	Veículo automotor, do tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2016, em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN. MECÂNICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) - MOTOR MWM, CUMMINS, OM OU SIMILAR Modelo: no mínimo 06 cilindros em linha, turbo e intercooler; Potência: superior a 260 cv; - Motor Movido a Diesel - Tração: 6x4 - Sistema de Freios: Tambor a AR ou a Disco; - Sistema de Transmissão: Manual ou Automático, com no mínimo 06 velocidades. CAÇAMBA BASCULANTE: - Capacidade Mínima para Carga de 12m³; - Pistão Hidráulico, Caçamba Multifunção. DIREÇÃO	R\$570.000,00



	- Hidráulica ou Mecânica	

3 JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A presente aquisição pondera-se na necessidade de que o Setor de Obras Públicas atualmente encontra, principalmente no que tange à necessidade de manutenção das estradas rurais e transporte de materiais de construção para obras realizadas pelo Município.
- **3.2.** Desta forma, em contra ponto à aquisição, houve a análise acerca da possibilidade de aquisição de veículos novos, que atualmente tem um valor elevado, o que tornaria a aquisição de 2 (dois) caminhões um gasto exponencial a qual não podemos custear.
- **3.3.** Todavia, ao analisar os valores de veículos usados e em pleno estado de funcionamento, houve a viabilidade de aquisição levada em consideração, ao passo em que veículos usados poderão atender à demanda, não são veículos com um valor diretamente da fábrica/concessionária, visto já terem perdido parte do valor de custo, mas que mesmo com a idade e atividades anteriores realizadas, podem ser utilizados de forma eficiente pelo Município, isto tudo levando em consideração um valor custo-benefício.
- **3.4.** Ademais, com a análise que deverá ser realizada por Comissão Especial, há a possibilidade de que os veículos a serem adquiridos serão utilmente utilizados, da mesma forma que serão veículos adquiridos com qualidade de funcionamento intacta.
- **3.5.** Não obstante, registre-se que o meio a ser adotado, qual seja o Pregão é essencial, haja vista a possibilidade que incorre a discriminação dos referidos materiais, em planilhas especificas, considerado, portanto, aquisições de materiais comuns passíveis de serem visualizados em sua integralidade, não caracterizando complexidade para sua entrega.
- **3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia referente ao motor e câmbio, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais ocorrências pelo período de 90(noventa) dias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios; responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado
- **3.7.** Por fim, diante desta, necessita-se de abertura de procedimento cabível, que mais se qualifique para a referida contratação

4 OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- **4.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- **4.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- **4.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- **4.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- **4.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- **4.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- **4.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- **4.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **4.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

CA

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- **4.10.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- **4.11.** Prestar garantia mínima de 6 (seis) meses no motor e câmbio dos veículos adquiridos.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- **5.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.
- **5.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- **5.4.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade, por meio de avaliação por comissão nomeada, para fins de atestar as condições mecânicas, adequação dos preços ao previsto em mercado/fipe e afins.
- **5.5.** Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6 DA ENTREGA E EXECUÇÃO

- **6.1.** O objeto da licitação constante deste termo deverá ser entregue no Setor de Transportes, em prazo não superior a 20 (vinte) dias após o envio da ordem de fornecimento.
- **6.2.** Informa-se que os locais e seus respectivos horários poderão ser modificados em razão da conveniência da Administração, no que tange ao melhor atendimento às finalidades das Secretarias.
- **6.3.** A empresa contratada deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- **6.4.** Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- **6.5.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- **6.6.** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado e informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- **6.7.** A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **6.8.** As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG através do setor de compras.
- **6.9.** A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- **6.10.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- **6.11.** Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- **6.12.** Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
- **6.13.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- **6.14.** No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.15.** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- **6.16.** A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

K. X

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- **6.17.** No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- **6.18.** Os itens feitos sob medidas deverão ser confeccionados a partir da análise e retirada de medidas de cada servidor público que utilizará os uniformes, visando assim evitar imperfeições e ausência de utilização dos materiais.
- **6.19.** Ficará a cargo da contratada em conjunto com os Requisitantes a retirada de medidas dos servidores para posterior confecção dos uniformes.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **7.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.3.** A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).
- **7.4.** A gestão do das aquisições ficará a cargo de funcionário designado pelas Secretarias Requisitantes;
- **7.5.** A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).
- **7.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o Critério Do Menor Preço Por Item.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As aquisições decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes dotações e fontes vigentes ao exercício financeiro municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS Cod. Red. (567) 02.55.04.26.782.7035.1.0632.4.4.92.52.00.00 — Fonte 500

10 DAS PENALIDADES

- **10.1** Nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- **10.1.1.** Não assinar o contrato dela decorrente no prazo do edital.
- **10.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- **10.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **10.1.4.** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- **10.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6°.
- **10.2** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



- **10.3** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- **10.4** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **10.5** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - **a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos materiais, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
 - b) Multa compensatória no percentual de 20% (Vinte) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.6** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **10.7** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Serra do Salitre/MG. 13 de Outubro de 2023.

11.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Marco Antônio Pacheco Cardoso
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro	
Referência: Pregão Presencial 28/	/2023
Prezado Senhor,	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o N°, (qualificação: nacionalidade, estado a), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria , CPF
licitação, inclusive com poderes e abertura de documentação de ha formular impugnações, interpor a	omo representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de bilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nuaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente
Local, de d	le 2022
-	Nome e Assinatura do Profissional Representante Legal da Empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial 28/2023
Prezado Senhor,
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Le: Complementar 123/2006.
Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
- Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.
Local, de de 2022
Local, de de 2022
Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 01/2023 Processo Licitatório nº 116/2023 Pregão Presencial nº 28/2023

A Empresa							,	con	n sede		
	n°		_, Bairro			•			na	cidad	
	Estado		representada	nelo					CNPJ Idminis		o no o Sr.
			, ins								
RG n°		SSP/	/, que	subsci	reve a	presente	e, DE	ECLA	RA, PO	R EST	E E NA
MELHOR FORMA DE DIREIT	O, QUE:				-	•					
1 - CONHECE E CONCORDA DECLARA que, estão incluídos integralmente quaisquer deciso Administração, quanto a habil- permitidos à licitante.	s na propo es que v	osta te enhar	odos os custos m a ser toma	direto das pe	s e in elo Pr	diretos. egoeiro	DE e l	CLAR Equip	RA aind e de A	la, que Apoio o	acatará ou pela
2 - NÃO EXISTE NENHUM IN para a presente licitação, por nã Estadual ou Municipal, centraliz civil e criminalmente pela presen	o ter ou es ada e autá	star so rquic	ofrendo nenhu	ma pen	alidad	e no ân	nbito	da A	dminist	ração I	ederal,
3 - NÃO FOI DECLARADA IN Pública, nos termos do inciso IV comunicarei qualquer fato ou eve a atual situação quanto à capacid	/ do artigo ento super	venie	la Lei 8.666, d nte à entrega d	le 21 de os docu	e junh imento	o de 19 os para o	93 e cadas	suas : strame	alteraçõ ento, qu	ses, ber	n como
4 - Que por este e na melhor foreferido Processo licitatório, de a Técnicas e Legislações vigentes	acordo con										
5 - QUE ASSUMIMOS O COM de preços, incluindo nestes preço objeto da Licitação em questão, previdenciários, lucros, deprecia Edital, relativas ao objeto desta l	os todos os tais como ações e qu	s custo : Mato	os diretos, indi eriais, equipan	retos e nentos,	benef mão d	ícios ne le obra,	cess:	ários à iros, e	nerfei ncargo	ta exect s trabal	ıção do histas e
6 - Por este e na melhor forma dativa, e empregado de empresa para celebrar contrato com a administração pública, ficando analisar os fatos para eventual in respectivos documentos e anexos	oública ou prefeitura em caso p npugnação	de so mur oositiv o, obs	ociedade de eco nicipal de Ser vo, ressalvado	onomia ra do à Con	mista Salitro iissão	e por fi e/MG, Permar	im ne ou o nente	enhum com (de L	n tipo de qualque icitaçõe	e imped r entid es o dir	limento ade da eito de
7 - Por fim, DECLARAMOS par em cumprimento do disposto no 1999) que NÃO EMPREGAMO qualquer trabalho a menores de	inciso XX S MENO	XXIII R de	l do art. 7º da (18 (dezoito) a	Constit nos em	uição traba	Federal lho noti	. (Indurno,	cluído , perig	pela L soso ou	ei nº 9. insalut	854, de
Local, de de 20)23										
	N	ome e		Profis	sional						

Representante Legal da Empresa



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 28/2023

RAZÂ CNPJ	O SOCIAL/NOME:	10M0 110/2023 TREG	IO I KE	SEIVEITIE 20	5/ 2023	
CIDA		CEP:	CO	TELEFONE	E:	
	OS BANCARIOS: BANCO: E DO SIGNATÁRIO: ID	AGENCIA: DENTIDADE:		NTA: TADO CIVI	L:	CPF:
ENDE	EREÇO:		,	_	_	
ITEM	DESCRIÇA	ÃO	QTD PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO PREÇO			MARCA MODELO
	ITENS (VEÍC	ULOS)				
1						
2						
	ação ao Município. aramos igualmente, que:					
a)	Temos pleno conhecimento dos veío	culos a serem entregues;				
b) propo	Recebemos do Município de Serra osta;	do Salitre/MG todas as info	rmações	necessárias a	a elabora	ção da nossa
c)	Estamos cientes dos critérios de pag	amento especificados no ed	lital, con	n eles concor	damos pl	enamente;
estabe	Obrigamo-nos, ainda, caso nos se lecido, contada da data de notificaçã ções prévias a sua assinatura, sob pe	ão do Município de Serra de	assinar o Salitre	o contrato/./ /MG bem co	Ata dent mo atend	ro do prazo er a todas as
	Obrigamo-nos a atender prontamento omo de sua garantia mínima (motor		e qualid	ade no forned	cimento o	los veículos,
f)	Declaramos ainda que esta proposta	tem o prazo de validade mi	ínima de	60(sessenta)	dias.	
Local	de 2022					
		ome e Assinatura do Profi epresentante Legal da Em				



ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG Processo Licitatório nº 116/2023 Pregão Presencial nº 28/2023

identificação do resp	ponsavei peia assinatura do c	ontrato, se necessario	o, caso vence	uora
Razão Social				
CNPJ				
Nome do Represen	ntante			
Cargo na Empres	a			
Nacionalidade				
CPF		RG:		Órgão Expedidor:
Estado Civil				
Profissão				
End. Residencial			Bairro:	
Cidade			CEP:	
			•	
E-mail				
Telefone			Celular:	
	DAI	OOS BANCÁRIOS		
Banco				
Agência				
C. Corrente				
Local, de	de 2023			
	Nome e	Accinatura do Profice	sional	

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), com endereço à (QUALIFICAR), devidamente representada por (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de veículos, tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2016 e 2017, em perfeito estado de funcionamento e latarias em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, para fins de atender à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 3.2 A gestão do contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes, por meio do Sr. Ricardo dos Santos Silva, CPF 059.225.536-07 / DIRETOR DE TRANSPORTES.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 A referida empresa foi vencedora dos itens abaixo especificados, perfazendo um valor global de R\$ (por extenso).

Séq.	Un	Qtd	Especificação	Vlr. Unitário
1	Un	1	Veículo automotor, do tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2017, em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN. MECÂNICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) - MOTOR MWM, CUMMINS, OM OU SIMILAR Modelo: no mínimo 06 cilindros em linha, turbo e intercooler; Potência: superior a 300 cv; - Motor Movido a Diesel - Tração: 6x4 - Sistema de Freios: Tambor a AR ou a Disco; - Sistema de Transmissão: Manual ou Automático, com no mínimo 06 velocidades. CAÇAMBA BASCULANTE: - Capacidade Mínima para Carga de 12m³; - Pistão Hidráulico, Caçamba Multifunção. DIREÇÃO - Hidráulica ou Mecânica	



2	Un	1	Veículo automotor, do tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2016, em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN. MECÂNICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) - MOTOR MWM, CUMMINS, OM OU SIMILAR Modelo: no mínimo 06 cilindros em linha, turbo e intercooler; Potência: superior a 260 cv; - Motor Movido a Diesel - Tração: 6x4 - Sistema de Freios: Tambor a AR ou a Disco; - Sistema de Transmissão: Manual ou Automático, com no mínimo 06 velocidades. CAÇAMBA BASCULANTE: - Capacidade Mínima para Carga de 12m³;
			- Sistema de Transmissão: Manual ou Automático, com no mínimo 06 velocidades.
			,
			- Pistão Hidráulico, Caçamba Multifunção.
			DIREÇÃO
			- Hidráulica ou Mecânica

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais e condicionada à referida análise pela nutricionista do Setor de Alimentação, cabendo posterior apresentação da nota fiscal, o qual se dará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir: Cod. Red. (567) 02.55.04.26.782.7035.1.0632.4.4.92.52.00.00 – Fonte 500.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato vigerá por 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir da assinatura pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- **9.2** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- **9.3** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- **9.4** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- **9.5** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega,

K. A.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

- **9.6** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- **9.7** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- **9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **9.9** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- **9.10** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- **9.11** Prestar garantia mínima de 6 (seis) meses no motor e câmbio dos veículos adquiridos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **10.1.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- **10.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.
- **10.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- **10.4.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade, por meio de avaliação por comissão nomeada, para fins de atestar as condições mecânicas, adequação dos preços ao previsto em mercado/fipe e afins.
- 10.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
 - **11.1.1.** Não assinar o contrato dela decorrente no prazo do edital.
 - **11.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - **11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - **11.1.4.** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - **11.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6°.
- **11.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **11.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- **11.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **11.5.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos materiais, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;



- **b**) Multa compensatória no percentual de 20% (Vinte) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.6.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **11.7.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, de de 2023.	
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE	CONTRATADA
Wigor Emidio	
Procurador Geral d	lo Município
TESTEMUNHAS 1° ASSINATURA	
2° ASSINATURA	